



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Câmara

LEI Nº 3.826, de 06 de Abril de 2.022.

Dispõe sobre recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Chavantes.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 04/04/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

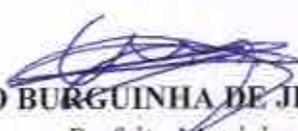
Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente, corrigidos em 10,54% (dez vírgulas cinquenta e quatro por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores corrigidos a partir de 1º de Março de 2.022 passam a vigorar conforme tabela abaixo:

VEREADORES	R\$ 4.632,56
VEREADOR PRESIDENTE	R\$ 5.790,68

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.022, revogando outras disposições em contrário.

Chavantes, 06 de Abril de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNABETE BEYROL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021